

LEI ORDINÁRIA Nº 1188

de 09 de junho de 2022

"Dá nomeação ao Residencial Oswaldo Pereira Soares, localizado no loteamento Porta da Serra, e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º.

Fica denominado Residencial Oswaldo Pereira Soares, quadra Nº8 (Lotes 01 a 20), e quadra Nº9 (Lotes 01 a 20) e quadra Nº1 1 (Lotes 01,02 e 13 a 20), do Loteamento residencial portal da serra, localizada na Rua Luiz Augusto Penzo Meneguzzi e Rua Vicente Soares e Rua Clarinda de Deus Viana e Rua Presidente Dutra e Rua Tobias da Silva e Veronica de Oliveira Vieira.

Art. 2º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Publica-se

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA *Prefeito*
Municipal

Lei Ordinária Nº 1188/2022 - 09 de junho de 2022

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em